



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1375 de 24 de novembro de 2009

Data: 24 de novembro de 2009.

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, de 4 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2010, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações, os quais integram o projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2010 a 2013 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2010, sendo que esta será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 3º - As Metas Fiscais são as especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2010 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.



§ 2º - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no art. 11, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em seus Créditos Adicionais.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 7º - O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2010 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I - origens não referentes a transferências voluntárias - 0;

II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - 1;

III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;

IV - originários de transferências públicas voluntárias - 3;

V - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;

VI - originários de transferências da iniciativa privada (física ou jurídica) na forma de doações - 5;

VII - a classificar - 9.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual para 2010 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2010, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 9º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 10 - Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

§ 1º - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12 - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guaratuba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

VI - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VII - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

X - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

XI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

XII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XIV - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.



CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 14 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15 - Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2010, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 16 - As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com a Lei das Diretrizes Orçamentária para o período de sua vigência.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 18 - É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual para 2010 quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.



Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais

Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 23 - A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;



- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V - aporte local para as operações de crédito;
- VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VII - investimentos em andamento;
- VIII - novos investimentos.

Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 26 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.



Art. 29 - A execução da Lei Orçamentária Anual para 2010 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2009, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2010.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 33 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Guaratuba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito.

Art. 34 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2010, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

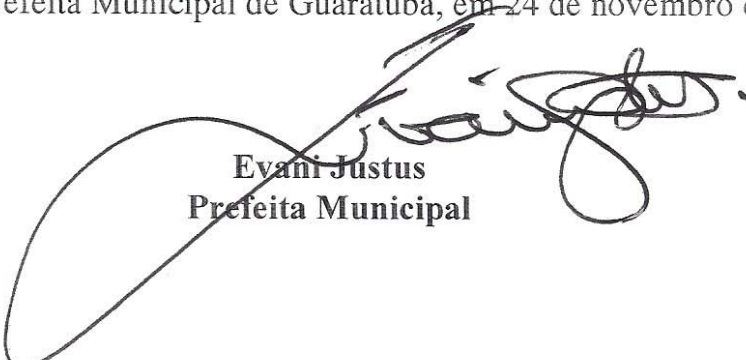
Estado do Paraná

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35 - A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de novembro de 2009.



Evani Justus
Prefeita Municipal

LDO – 2010

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES POR PROGRAMAS DE GOVERNO



0050 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo:	Melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede Municipal de Ensino						
Público Alvo:	Crianças e adultos cursando as séries da educação básica						
Horizonte:	Contínuo						
	Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto(bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$MIL)
001 -	Promoção de ações de proteção à criança e ao adolescente	A	Crianças e adolescentes atendidos	pessoas	2010	1900	800
002 -	Promoção de ações de integração do portador de deficiência no contexto socioeconômica e cultural	A	Portadores de deficiência atendidos	pessoas	2010	100	50
003 -	Promoção de ações de proteção a pessoa idosa	A	Idosos atendidos	pessoas	2010	300	328
004 -	Gestão de recursos destinados ao Conselho Tutelar	A	Conselho atendido	Conselho	2010	1	60
005 -	Desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas	A	Ações realizadas	Global	2010	global	50
006 -	Reforma de unidades sociais	P	Reformas realizadas	Unidades reformadas	2010	3	100
007 -	Construção e ampliação de unidades sociais	P	Construção e ampliações realizadas	Unidades construídas e ampliadas	2010	1	78
TOTAL DO PROGRAMA					2010		1.466

0051 - PROGRAMA CIRCULAÇÃO

Objetivo:	Melhorar, por meio de manutenção adequada e obras, o sistema viário e de trânsito no Município.						
Público Alvo:	População fixa e flutuante do Município.						
Horizonte Temporal:	Contínuo						
Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)	
008 - Gestão da sinalização vertical, horizontal, semafórica e indicativa	A	sinalização adequada	global	2010	global	100	
009 - Implantação e revitalização da pavimentação em vias públicas	P	vias pavimentadas	metros	2010	1.000	600	
010 - Ampliação da rede de iluminação pública	P	rede ampliada	metros	2010	1.000	50	
011 - Manutenção dos serviços de iluminação pública	A	rede mantida	global	2010	global	1.200	
012 - Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas	A	vias mantidas	global	2010	global	2.500	
TOTAL DO PROGRAMA				2010		4.450	

0052 - PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA**Objetivo:** Planejar, desenvolver e implantar uma política cultural ampla, com calendário de ações definido, que permita o desenvolvimento humano e a inclusão social.**Público Alvo:** População fixa e filiante do Município.**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
013 - Desenvolvimento, promoção e difusão de atividades artísticas e culturais e proteção do patrimônio histórico	A	cultura promovida e patrimônio histórico protegido	global	2010	global	180
TOTAL DO PROGRAMA				2010		180

0053 - PROGRAMA GUARATUBA SAUDE

Objetivo: Gerenciar o sistema de saúde, através de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da população de Guaratuba.

Público Alvo: População fixa e flutuante do Município.

Horizonte Temporal: Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
014 - Reforma de equipamentos de saúde/aquisição de veículos	P	equipamentos reformados/veículos adquiridos	equipamentos/veículos	2010	5	400
015 - Construção e ampliação de equipamentos de saúde	P	construções e ampliações realizadas	unidades construídas e ampliadas	2010	3	400
016 - Manutenção e implementação dos programas de saúde disponibilizados à população	A	programas de saúde disponibilizados	global	2010	global	10.724
017 - Execução do Consórcio de Saúde com os Municípios do litoral do Paraná	A	Consórcio implantado	global	2010	global	300
TOTAL DO PROGRAMA				2010		11.824

054 - PROGRAMA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Objetivo:	Melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede Municipal de Ensino						
Público Alvo:	Crianças e adultos cursando as séries da educação básica						
Horizonte:	Contínuo						
Indicadores:							
Descrição:	Número de vagas/ano na Educação Básica						
Unidade de Medida:	Quantidade de vagas						
Índice mais recente:	4300						
Desejado ao final do PPA	5500						
Descrição:	Taxa de abandono escolar						
Unidade de Medida:	(% de evasão escolar						
Índice mais recente	5,4%						
Desejado ao final PPA	2%						
Descrição:	Nível de desempenho dos alunos da educação básica no IDEB						
Unidade de Medida:	Média geral das notas						
Índice mais recente	4,3						
Desejado ao final PPA	6,0						
	Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto(bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$MIL)
018- Manutenção a educação básica, através da política municipal de ensino	A	Educação de Qualidade	Global	2010	global	14.627	
019- Reforma de escolas municipais	P	Escolas reformadas	Escolas	2010	6	600	
020 - Construção e ampliação de escolas municipais	P	Escolas construídas e ampliadas	Escolas	2010	3	300	
021- Reforma de Centros de Educação Infantil	P	Centros reformados	Centros	2010	4	200	
022- Construção e ampliação de Centros de Educação Infantil	P	Centros e ampliados de centros	Centros	2010	3	400	
023- Aquisição de veículos para atendimentos da educação básica	P	Veículos adquiridos	Veículos	2010	2	250	
TOTAL DO PROGRAMA				2010		16.377	

0055 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo:	Dotar a cidade de infraestrutura e serviços para a boa recepção do turista, visando o crescimento econômico, desenvolvimento do setor e a geração de renda.						0
Público Alvo:	População fixa e flutuante do Município.						
Horizonte Temporal:	Contínuo						
Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)	
024 - Promoção, desenvolvimento da Política Municipal de Turismo	A	política desenvolvida	global	2010	global	600	
025 - Implantação e revitalização de equipamentos turísticos	P	equipamentos implantados e revitalizados	equipamentos	2010	1	100	
026 - Obras de melhorias em praças do Município	P	praças com melhorias	praças	2010	2	250	
027 - Obras de revitalização da orla marítima do Município	P	orla revitalizada	global	2010	1	500	
028 - Obras de revitalização da Baía de Guaratuba	P	baía revitalizada	global	2010	1	200	
029 - Construção do Centros de Eventos de Guaratuba	P	centro construído	centro	2010	1	5.000	
TOTAL DO PROGRAMA				2010		6.650	

0056 - PROGRAMA NOSSA CASA**Objetivo:** Promover melhores condições de qualidade de vida e de atendimento com moradia, para a população de baixa renda.**Público Alvo:** população com renda familiar até 03 salários mínimos**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
030 - Construção de moradias e reassentamento de famílias em áreas de risco	P	moradias construídas	moradias	2010		
TOTAL DO PROGRAMA				2010		

0057 - PROGRAMA MEU AMBIENTE**Objetivo:** Promover a conservação dos ambientes urbano e natural, através de ações de proteção, controle e monitoramento ambiental.**Público Alvo:** população do Município**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
031 - Execução e manutenção de programas e projetos de controle, preservação e melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico	A	equilíbrio ambiental preservado	global	2010	global	500
032 - Realização de obras de saneamento, proteção e recuperação ambiental em bacias hidrográficas e de contenção de erosão	P	obras realizadas	obras	2010	global	100
033 - Gestão dos serviços de limpeza pública	A	serviços geridos	global	2010	global	3.000
034 - Melhoria no sistema de tratamento de resíduos	P	sistema melhorado	melhorias	2010	30%	500
035 - Implantação/reestruturação de equipamentos ambientais	P	equip. implantados/reestruturados	equipamentos	2010	2	200
TOTAL DO PROGRAMA				2010		4.300

0058 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA**Objetivo:** Desenvolver ações integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo.**Público Alvo:** População fixa e flutuante do Município**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
036 - Execução da política de uso do solo e de fiscalização	A	política executada	global	2010	global	500
037 - Implantação de cicloviavias para maior segurança à população	P	cicloviavias implantadas	metros	2010	2000	500
038 - Alteração para uma sequência lógica da numeração dos domicílios do Município.	P	numeração alterada	global	2010	global	100
039 - Melhoria na sinalização de nomes de ruas da cidade	P	sinalização melhorada	global	2010	global	100
TOTAL DO PROGRAMA				2010		1.200

0059 - PROGRAMA SEGURANÇA**Objetivo:** Otimizar mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil organizada, e dos cidadãos.**Público Alvo:** População fixa e flutuante do Município**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
040 - Monitoramento de segurança no Município.	A	Monitoramento implantado	global	2010	global	100
041 - Administração dos recursos FUNREBOM	A	recursos administrados	global	2010	global	380
TOTAL DO PROGRAMA				2010		480

0060 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: Promover, estimular prática do esporte, lazer e a atividade física, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento das suas potencialidades, visando sua inserção social e promoção a saúde consolidando sua cidadania.

Público Alvo: População fixa e flutuante do Município

Horizonte Temporal: Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
042 - Promoção, divulgação e incentivo das atividades esportivas	A	atividades incentivadas	global	2010	global	500
043 - Reforma de equipamentos de esporte e lazer	P	equipamentos reformados		2010	2	50
044 - Construção e ampliação de equipamentos de esporte e lazer	P	equipamentos construídos e ampliados		2010		
TOTAL DO PROGRAMA				2010		550

0061 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Realizar ações administrativas, financeiras, jurídicas e de comunicação social da gestão municipal, possibilitando a execução do Plano de Governo.

Público Alvo: População fixa e flutuante do Município

Horizonte Temporal: Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
045 - Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de pessoal, financeiros, administrativos e de materiais	A	estrutura mantida	global	2010	global	4.200
046 - Coordenação e execução da política de cobrança de tributos e débitos municipais, de forma amigável ou judicial a atividades jurídicas	A	política executada	global	2010	global	650
047 - Coordenação e execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábil, controle interno e de patrimônio	A	atividades executadas	global	2010	global	3.800
048 - Conservação e manutenção dos próprios municipais de uso administrativo	A	próprios conservados	global	2010	global	100
049 - Coordenação da gestão de informática e de informações internas e externas	A	gestão executada	global	2010	global	50
050 - Divulgação das ações de governo e de utilidade pública, através de campanhas informativas e educativas	A	ações divulgadas	global	2010	global	100
TOTAL DO PROGRAMA				2010		8.900

0062 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**Objetivo:** Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo sua atribuição de**Público Alvo:** fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.
população da cidade**Horizonte Temporal:** Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
051 -Manutenção das atividades legislativas	A	atividades mantidas	global	2010	global	2.847
TOTAL DO PROGRAMA				2010		2.847



0063 - PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Objetivo: Implementar ações que visem à manutenção do plano de previdência aos servidores municipais, bem como proceder estudos para implantação de um plano de previdência sustentável.

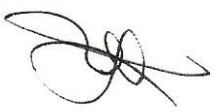
Público Alvo: Servidores municipais efetivos

Horizonte Temporal: Contínuo

Descrição da Ação	Tipo (P/A)	Produto (bem ou serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
052 - Administração do Regime Próprio de Previdência do Município	A	regime administrado	global	2010	global	4.063
TOTAL DO PROGRAMA				2010		4.063

LDO - 2010

ANEXO II - METAS E RISCOS FISCAIS



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010 (Art. 4º, parágrafos 1º e 2º, da LC 101, de 04/05/2000)

A Lei Complementar Federal 101, de 2000 em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2008;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base o exercício de 2008, conforme determina a legislação atual;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, parágrafo 1º)

(R\$ mil)

ANO	2010			2011			2012		
	Valor corrente	Valor constante	% PIB	Valor corrente	Valor constante	% PIB	Valor corrente	Valor constante	% PIB
VALORES									
RECEITA TOTAL	58.368	55.450		62.394	56.310		67.892	58.209	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	58.218	55.307		62.194	56.130		67.662	58.012	
DESPESA TOTAL	57.880	54.986		61.844	55.814		67.294	57.696	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	57.660	54.777		61.611	55.604		67.054	57.490	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	558	530		583	526		808	522	
RESULTADO NOMINAL	(200)	(190)		(210)	(190)		(220)	(189)	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.200	6.840		6.990	6.498		6.800	6.173	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.500	6.175		6.290	5.866		6.100	5.573	

PIB do Paraná não foi projetado para 2010, 2011 e 2012, não preenchido conforme determina a Portaria 577/08 da STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(art. 4º parágrafo 2º inciso I da LC 101 de 2000)

R\$ mil

	METAS PREVISTAS - 2008	% PIB	METAS REALIZADAS - 2008	% PIB	% VARIAÇÃO
RECEITA TOTAL	52.760	0,03	44.244	0,03	(16,14)
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	52.072	0,03	44.155	0,03	(15,20)
DESPESA TOTAL	52.760	0,03	43.926	0,03	(16,74)
DESPESAS PRIMÁRIAS (I)	50.840	0,03	43.113	0,03	(15,20)
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	1.232	0,00	1.043	0,00	(15,34)
RESULTADO NOMINAL	(2.942)	(0,00)	(83)	(0,00)	(97,18)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.870	0,00	4.268	0,00	(12,36)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.760	0,00	8.770	0,01	84,24

Fonte: IPARDES - PIB do Paraná - 2008

R\$

168.777.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(art. 4º parágrafo 2º inciso II da LC 101 de 2000)

(R\$ mil)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITA TOTAL	42.188	44.244	4,87	48.441	9,49	58.368	20,49	62.394	6,90	67.892	8,81
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	41.925	44.155	5,32	48.341	9,48	58.218	20,43	62.194	6,83	67.662	8,79
DESPESA TOTAL	45.904	43.926	-4,31	42.800	-2,56	57.880	35,23	61.844	6,85	67.294	8,81
DESPESAS PRIMÁRIAS (I)	44.725	43.113	-3,60	42.150	-2,23	57.660	36,80	61.611	6,85	67.054	8,83
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(2.800)	1.043	-137,25	6.191	493,58	558	-90,99	583	4,48	608	4,29
RESULTADO NOMINAL	4.396	(83)	-101,89	(150)	80,72	(200)	33,33	(210)	5,00	(220)	4,76
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.731	4.268	-9,79	4.500	6,44	7.200	60,00	6.990	-2,92	6.800	-2,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.451	8.770	-7,21	7.500	-14,48	6.500	-13,33	6.290	-3,23	6.100	-3,02

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
RECEITA TOTAL	47.402	46.899	-1,06	48.441	3,29	56.450	14,47	56.310	1,55	58.209	3,37
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	47.107	46.804	-0,64	48.341	3,28	55.307	14,41	56.130	1,49	58.012	3,35
DESPESA TOTAL	51.578	46.562	-9,73	42.800	-8,08	54.986	28,47	55.814	1,51	57.696	3,37
DESPESAS PRIMÁRIAS (I)	50.253	45.700	-9,06	42.150	-7,77	54.777	29,96	55.604	1,51	57.490	3,39
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(3.146)	1.106	-135,14	6.191	459,98	530	-91,44	525	-0,75	522	-0,76
RESULTADO NOMINAL	4.939	(89)	-101,78	(150)	70,49	(190)	26,67	(190)	0,00	(189)	-0,53
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	5.316	4.524	-14,89	4.500	-0,53	6.840	52,00	6.498	-5,00	6.173	-5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.619	9.296	-12,46	7.500	-19,32	6.175	-17,67	5.866	-5,00	5.573	-4,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(art. 4º parágrafo 2º inciso III da LC 101 de 2000)

(R\$ mil)

	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	107.376	100	95.930	100	76.268	100
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	107.376	100	95.930	100	76.268	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	(24)	100	87	100	526	100
RESERVAS						
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
TOTAL	(24)	100	87	100	526	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(art. 4º parágrafo 2º inciso III da LC 101 de 2000)

(R\$ mil)

	2008	2007	2006
RECEITAS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS	56	221	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FONTE 501			
RECEITA TOTAL	56	221	-
DESPESAS			
INVESTIMENTOS	1	221	
INVERSÕES FINANCEIRAS			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA			
DESPESA TOTAL	1	221	-
SALDO FINANCEIRO	55		

AVALIAÇÃO ATUARIAL

1. Objetivo

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para a manutenção do **Instituto de Previdência de Guaratuba – PR**, em consonância com a Constituição Federal de 1988, o plano de benefícios descrito nesta e critérios atuariais aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Esta Avaliação Atuarial contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com implementações dos dispositivos das legislações vigentes.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram descritas ao longo desta.

2. Participantes e Beneficiários

I. Quanto à Instituidora, foi considerado:

Prefeitura Municipal de **Guaratuba – PR**.

II. Quanto aos Participantes:

Servidores de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de **Guaratuba – PR**.



III. Quanto aos Beneficiários:

Dependentes legais dos servidores de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de **Guaratuba – PR.**

3. Base dos Dados

Para validação dos dados, o cadastro de servidores foi analisado pela sua consistência comparativamente a parâmetros considerados mínimos ou máximos aceitáveis nesta data.

As informações utilizadas na Avaliação Atuarial são basicamente de natureza:

- ↳ Funcional: situação atual do servidor (órgão vinculado, data de posse, data do último cargo e carreira);
- ↳ Financeira: salário de contribuição e salário de benefício;
- ↳ Pessoais: composição familiar e data de nascimento.

Estas informações foram fornecidas, via e-mail, em Fevereiro do corrente ano, pelo Instituto de Previdência de Guaratuba – PR, segundo layout desenvolvido pela CTS - Consultoria Técnica e Atuarial e Seguros Ltda., que descrevemos a seguir:

- ↳ Dados cadastrais dos servidores ativos;
- ↳ Dados cadastrais dos servidores inativos;
- ↳ Tabela de cargo, discriminando as rubricas que compõe as remunerações de contribuições e benefícios;

Esta avaliação posiciona os valores dos resultados do cálculo em 31 de Dezembro de 2008, onde foram considerados os seguintes registros:

Tabela 1. Quantidade de Registros.

Base	Registros Válidos	Registros Inválidos
Registros de Ativos	1222	0
Registros de Inativos	93	13
Registros de Pensionistas	49	10

Atentamos ao fato de que os registros não considerados para fins de alíquota descritos na tabela acima e, desconsiderados para fins de cálculo desta avaliação, referem-se à pensão e aposentadorias concedida em período anterior à criação do **Instituto de Previdência de Guaratuba – PR**.

Ressaltamos que, de acordo com as legislações vigentes que regulamentam os Regimes Próprios de Previdência Social, é segurado obrigatório do RPPS o servidor público de cargo efetivo do Município, ou seja, servidores contratados através de concursos públicos.

4. Premissas Atuariais

As premissas adotadas para fins desta Avaliação Atuarial são:

↳ Despesas Administrativas;

Foi considerado carregamento para o custeio das Despesas Administrativas, observando o limite máximo de 2% do total da remuneração dos servidores.

↳ Proventos Salariais dos Servidores

Para o desenvolvimento dos cálculos para a presente Avaliação Atuarial, foram considerados os proventos salariais dos servidores pagos no período de Dezembro de 2008.

↳ Taxa de Juro Real

A taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% (seis por cento) ao ano e a mesma deverá ser líquida, ou seja, destituída de eventuais riscos de retornos de investimentos.

5. Bases Técnicas

Para o desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial e estabelecer equilíbrios atuariais preconizados conforme artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e, em cumprimento com a MPAS nº 3.385/01 foram consideradas as hipóteses que atendem todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam relatar a realidade das carreiras funcionais e também os parâmetros biométricos.

↳ Tábuas Biométricas:

- ✓ Sobrevivência: IBGE 2007 – Como limite máximo de taxa de Sobrevivência;
- ✓ Mortalidade – IBGE 2007 – Como limite mínimo de taxa de mortalidade;
- ✓ Entrada em invalidez – Álvaro Vindas – Como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez;



- ✓ Mortalidade de Inválidos – Experiência IAPC – Como limite máximo de taxa de mortalidade.

As tábuas utilizadas para fins de cálculo constam no anexo I desta avaliação.

↳ Hipóteses Atuariais:

São hipóteses definidas pelo atuário, que devem refletir a realidade demográfica e econômica da população abrangida pelo plano previdenciário (taxa real de juros, projeção de crescimento real de salários e benefícios do plano, rotatividade, mortalidade, invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras).

- ✓ Não foram considerados efeitos de:

- Rotatividade;
- Novos Entrados;

↳ Crescimento Salarial

Para a presente Avaliação Atuarial utilizou-se a taxa de 1% ao ano como representatividade do crescimento salarial em cada carreira originando o tempo de serviço decorrido.

↳ Composição Familiar:

Os valores atuais dos benefícios de pensão por morte de servidor de qualquer natureza foram calculados levando-se em consideração apenas os cônjuges, supondo-se que cada servidor tenha um, sendo defasadas as idades em três anos do homem para a mulher e vice versa.

2007
Melhor Consultoria Atuarial
do Sul do Brasil

- ✓ Mortalidade de Inválidos – Experiência IAPC – Como limite máximo de taxa de mortalidade.

As tábuas utilizadas para fins de cálculo constam no anexo I desta avaliação.

↳ Hipóteses Atuariais:

São hipóteses definidas pelo atuário, que devem refletir a realidade demográfica e econômica da população abrangida pelo plano previdenciário (taxa real de juros, projeção de crescimento real de salários e benefícios do plano, rotatividade, mortalidade, invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras).

- ✓ Não foram considerados efeitos de:

- Rotatividade;
- Novos Entrados;

↳ Crescimento Salarial

Para a presente Avaliação Atuarial utilizou-se a taxa de 1% ao ano como representatividade do crescimento salarial em cada carreira originando o tempo de serviço decorrido.

↳ Composição Familiar:

Os valores atuais dos benefícios de pensão por morte de servidor de qualquer natureza foram calculados levando-se em consideração apenas os cônjuges, supondo-se que cada servidor tenha um, sendo defasadas as idades em três anos do homem para a mulher e vice versa.

6. Estatísticas da Massa

Tabela 2. Estatística da massa por tipo de servidor.

Tipo de Servidor	2008		
	Feminino	Masculino	Total
<i>Ativos</i>			
- Quantidade	914	308	1.222
- Remuneração Média	R\$ 791,84	R\$ 950,35	R\$ 831,79
- Idade Média	41	44	42
<i>Aposentados por Tempo de Contribuição</i>			
- Quantidade	20	7	27
- Remuneração Média	R\$ 795,89	R\$ 674,17	R\$ 764,33
- Idade Média	64	68	65
<i>Aposentados por Idade</i>			
- Quantidade	24	17	41
- Remuneração Média	R\$ 977,85	R\$ 1.436,16	R\$ 1.167,88
- Idade Média	60	66	63
<i>Aposentados Compulsória</i>			
- Quantidade	2	8	10
- Remuneração Média	512,22	511,10	1.023
- Idade Média	72,50	73,38	146
<i>Aposentados por Invalidez</i>			
- Quantidade	8	6	14
- Remuneração Média	515,77	741,86	R\$ 612,66
- Idade Média	54,63	57,00	56
<i>Pensionistas</i>			
- Quantidade	25	24	49
- Remuneração Média	522,06	403,82	R\$ 464,15
- Idade Média	47,00	34,21	41
Total de Servidores	993	370	1363

Ativos



2007
Melhor Consultoria Atuarial do S.A. do Brasil

Apresentamos na seqüência, gráficos, onde se observa a distribuição dos servidores ativos e inativos, por sexo e média salarial por idade e sexo.

Gráfico 1 – Pirâmide Etária de Ativos

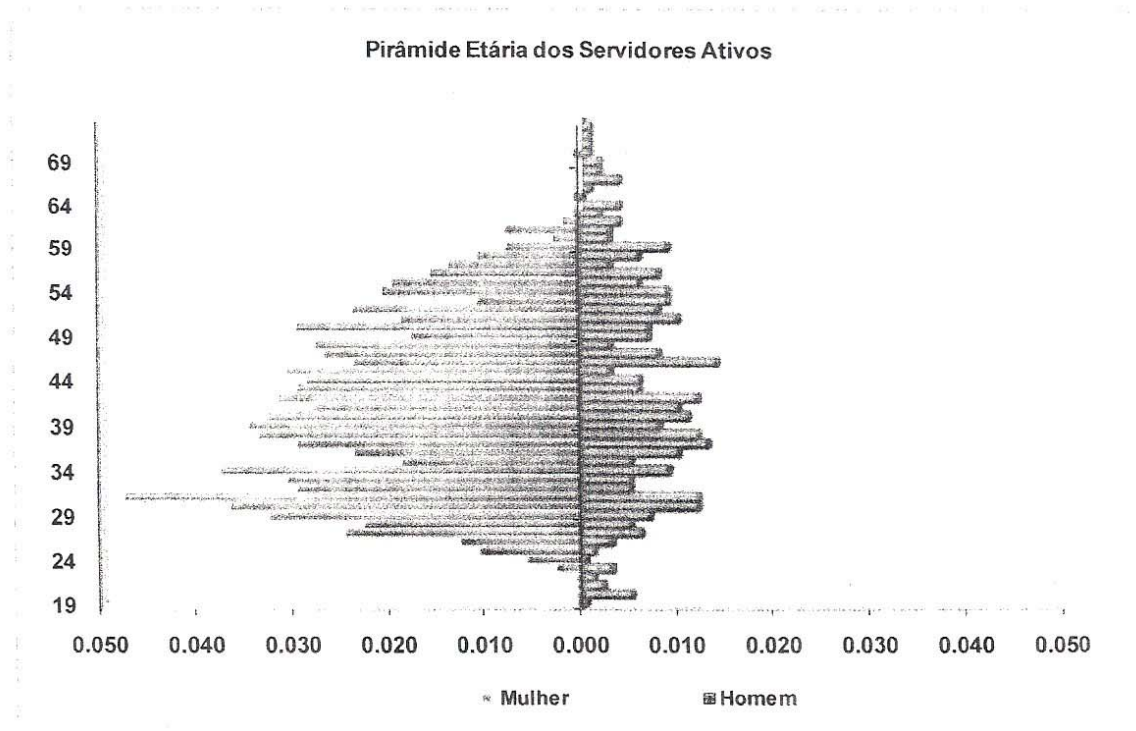
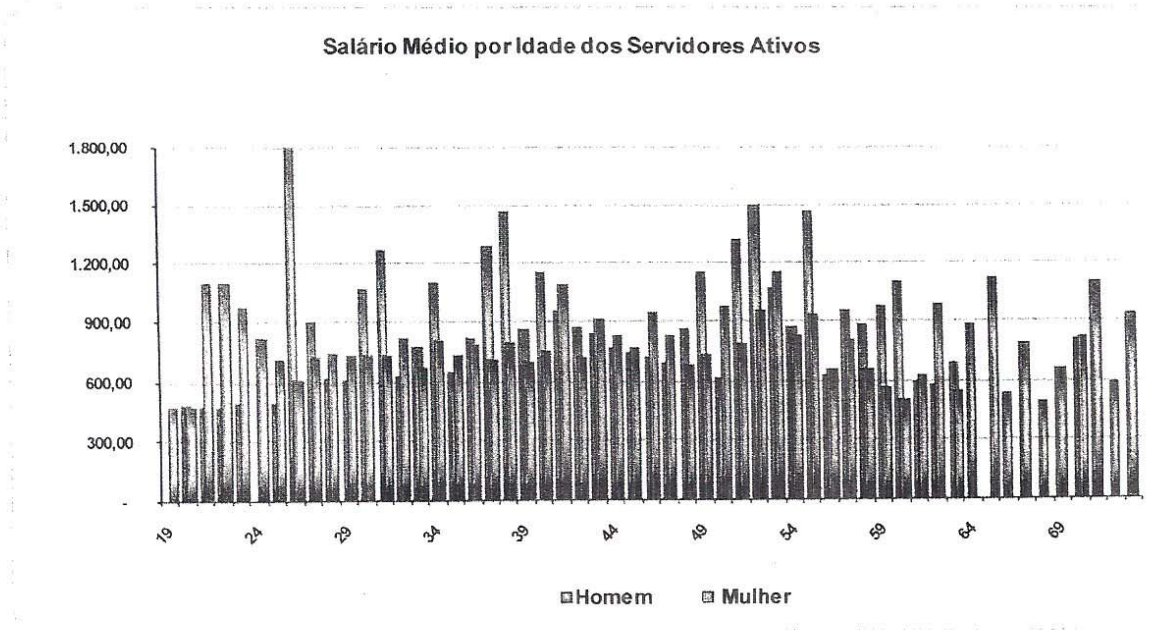


Gráfico 2 – Salário Médio por Idade e Sexo - Ativos



[Assinatura manuscrita]

Avos



2007
Melhor Consultoria Atuarial do Sul do Brasil

Gráfico 3 – Pirâmide Etária – Aposentados

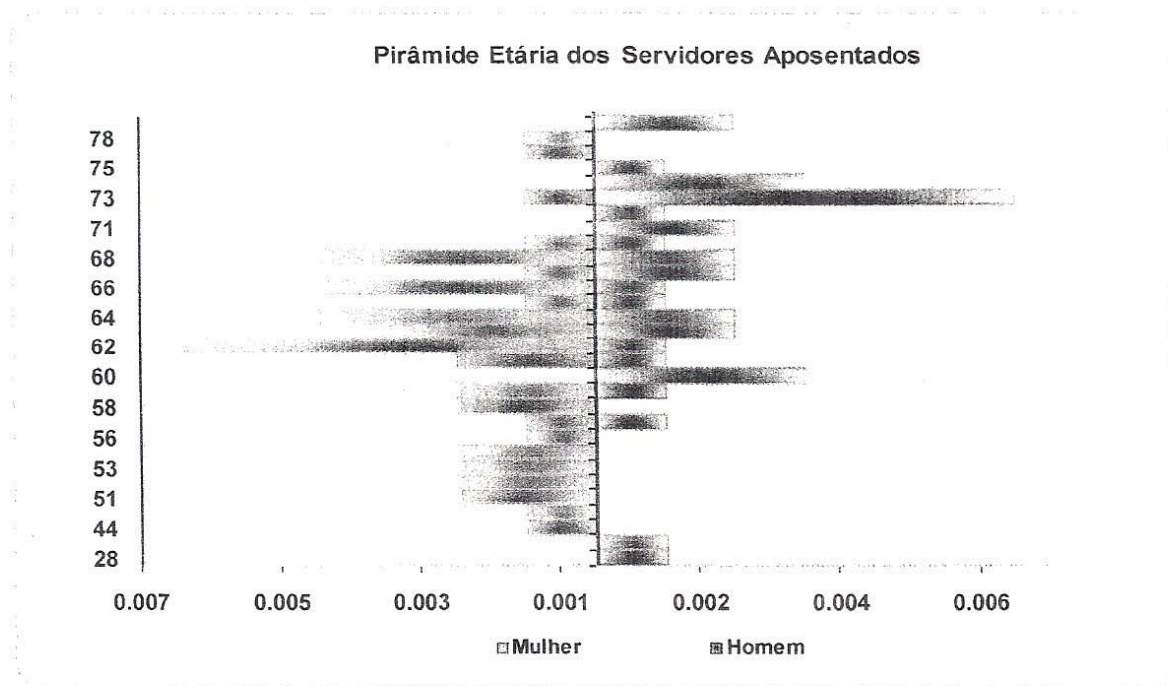
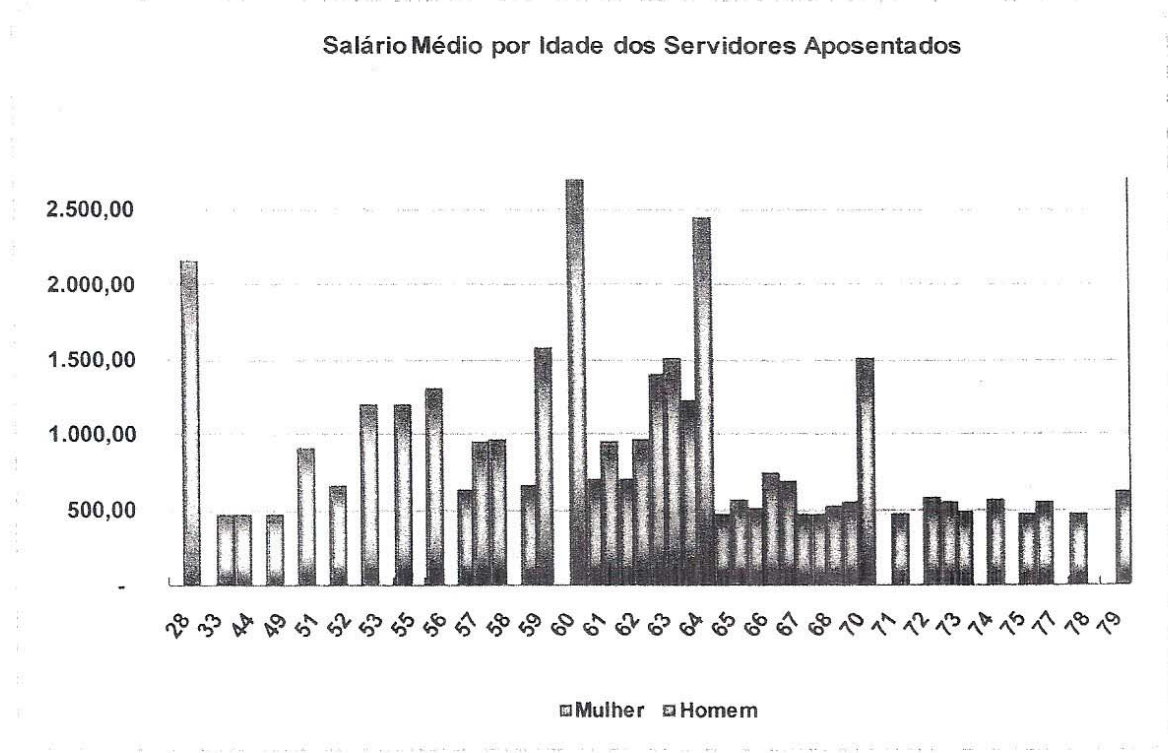


Gráfico 4 – Salário Médio por Idade e Sexo - Aposentados



[Handwritten signature]

Agos



2007
Melhor Consultoria Atuarial do Sul do Brasil

Gráfico 5 – Pirâmide Etária – Pensionistas

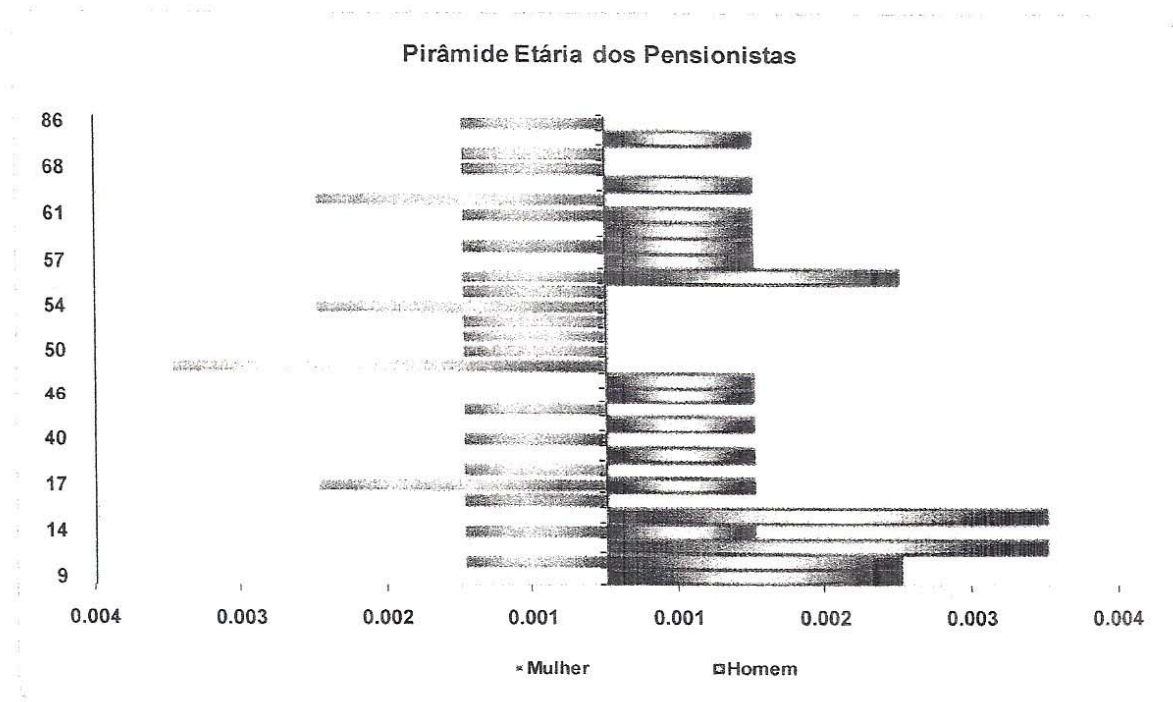
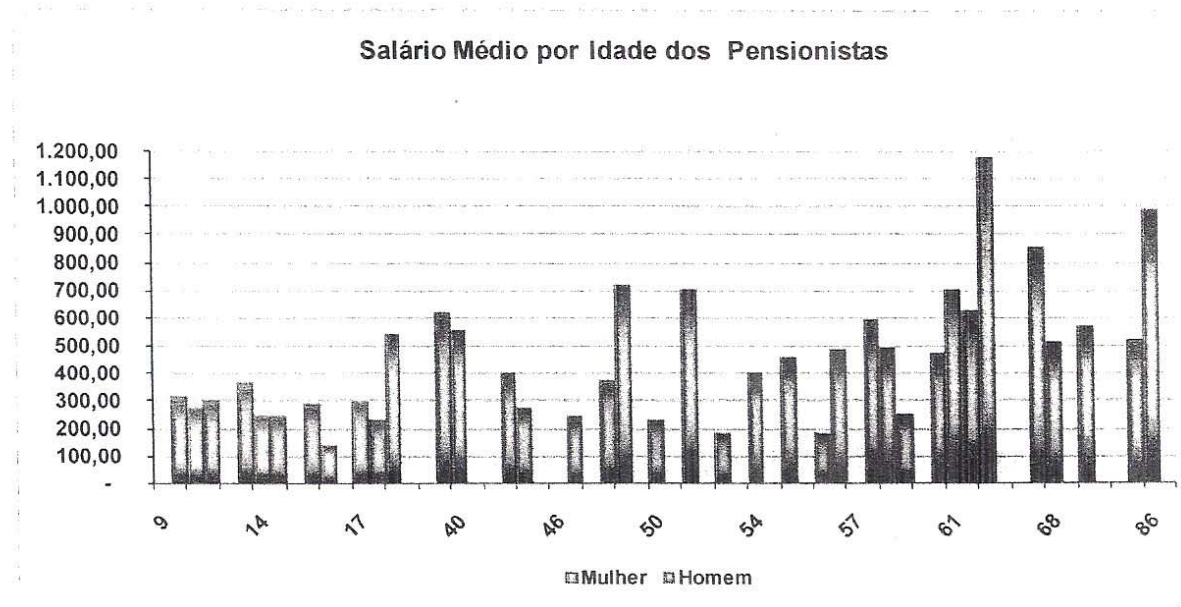


Gráfico 6 – Salário Médio por Idade e Sexo – Pensionistas



[Handwritten signature]

Gráfico 7- Distribuição por Sexo – Servidores Ativos



De acordo com o Gráfico 7, do total de servidores ativos 72,85% são do sexo feminino.

Na seqüência demonstramos o total de servidor ativo de acordo com o sexo, bem como para os aposentados e pensionistas.

Tabela 3. Distribuição de servidores por sexo.

Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	914	308
Aposentados por Tempo de Contribuição	20	7
Aposentados por Idade	24	17
Aposentados Compulsória	2	8
Aposentados por Invalidez	8	6
Pensionistas	25	24

Gráfico 8 - Distribuição da Massa Exposta.

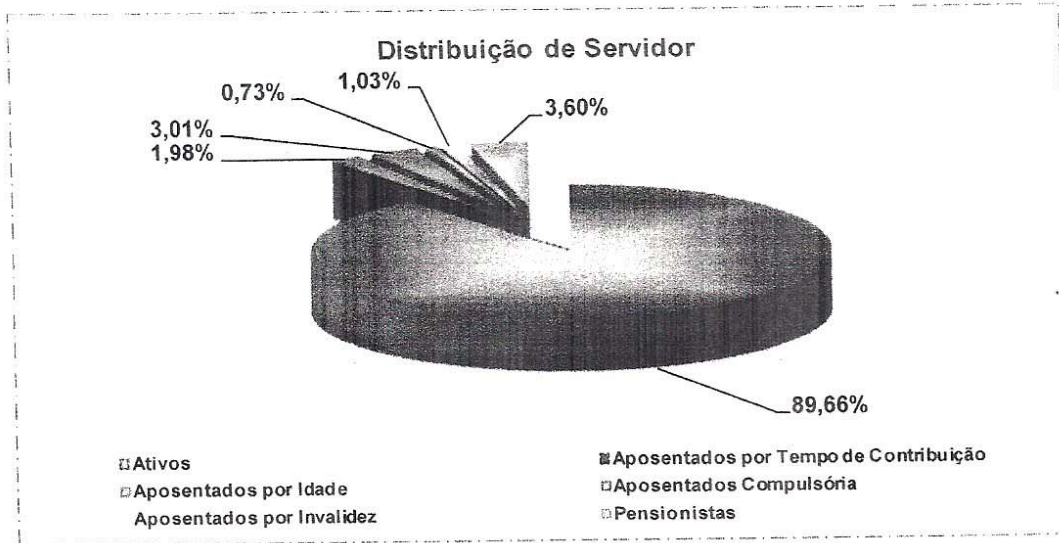
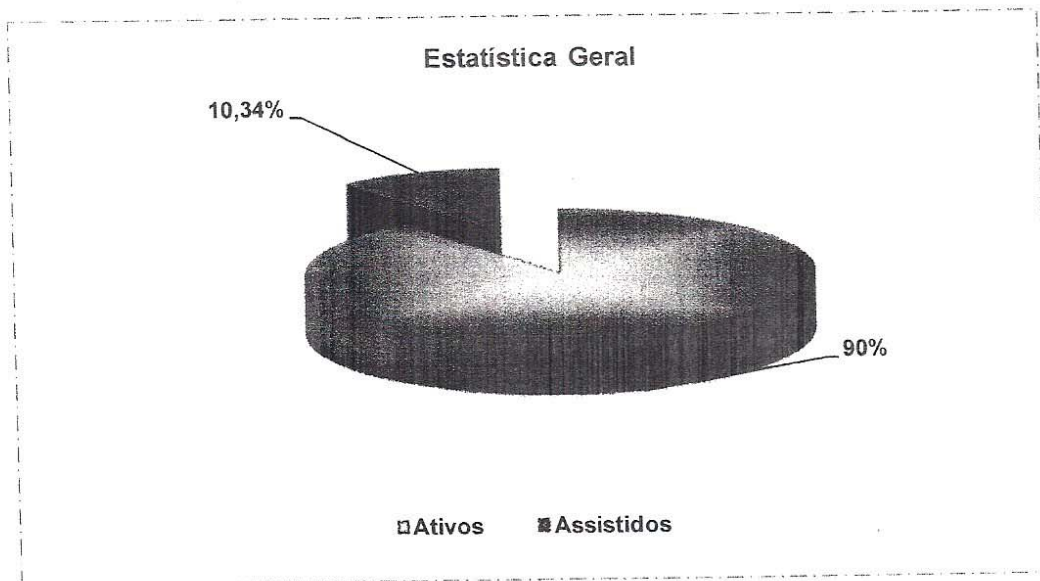


Gráfico 9 - Distribuição Geral.



De acordo com o gráfico acima, verificamos que atualmente há 8(oito) servidores ativos para cada assistido (aposentados e pensionistas).

[Assinatura manuscrita]

7. Comparativo

Demonstramos abaixo tabela e gráfico comparativo dos dados utilizados para a presente avaliação, bem como os dados disponíveis no site do Ministério da Previdência Social, referente às reavaliações atuariais dos anos anteriores.

Tabela 4. Resumo Anual dos dados por tipo de servidor.

Tipo de Servidor	Anos				
	2004	2005	2006	2007	2008
Ativos					
- Quantidade	1.299	1362	1.294	1.250	1.222
- Remuneração Média	R\$ 858,97	R\$ 884,51	R\$ 1.014,09	R\$ 1.103,78	R\$ 831,79
- Idade Média	40	40	41	41	42
Aposentados por Tempo de Contribuição					
- Quantidade	109	106	41	47	27
- Remuneração Média	R\$ 954,56	1.043,25	R\$ 932,63	R\$ 1.016,00	R\$ 764,33
- Idade Média	67	66	62	63	65
Aposentados por Idade					
- Quantidade	17	16,00	31	24	41
- Remuneração Média	870,05	955,08	R\$ 781,99	R\$ 865,71	R\$ 1.167,88
- Idade Média	63	63,69	62	62	63
Aposentados Compulsória					
- Quantidade	-	2	2	2	10
- Remuneração Média	R\$ -	300	R\$ 350,00	R\$ 521,14	R\$ 511,32
- Idade Média	-	66	67	69	73
Aposentados por Invalidez					
- Quantidade	22	25	24	23	14
- Remuneração Média	912,54	632,73	R\$ 683,13	R\$ 663,28	R\$ 612,66
- Idade Média	64,64	64,76	55	52	56
Pensionistas					
- Quantidade	103	108	113	103	49
- Remuneração Média	440,95	501,35	530,86	561,65	464,15
- Idade Média	55	52	53	51	41
Total de Servidores	1.550	1619	1.505	1.449	1.363

Ativos



2007
Melhor Consultoria Atuarial do Sul do Brasil

Gráfico 10: Evolução Salarial

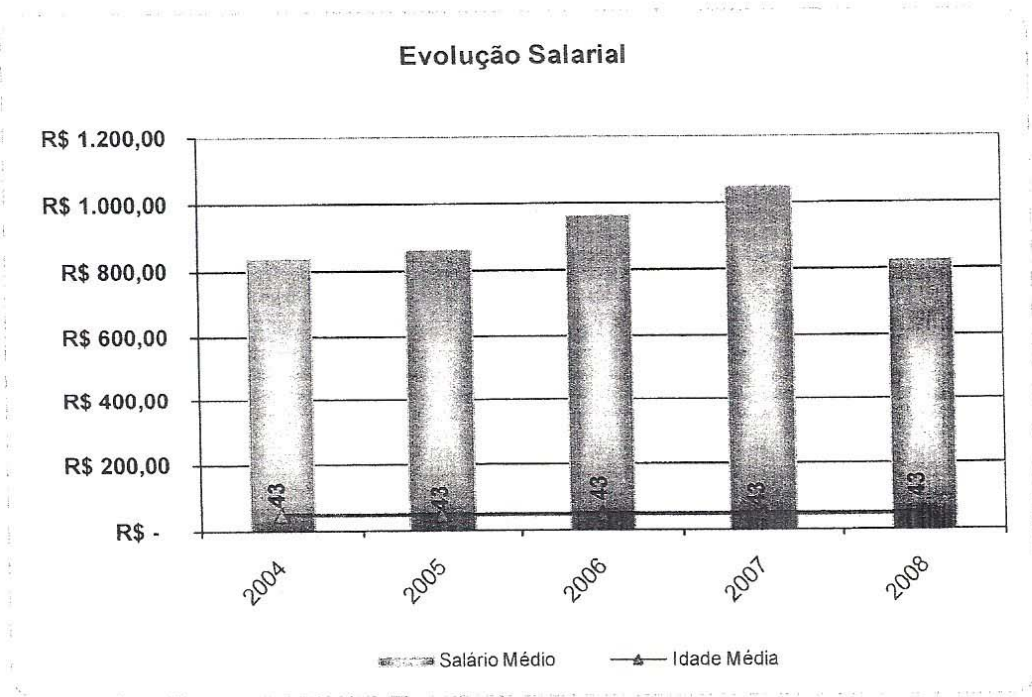
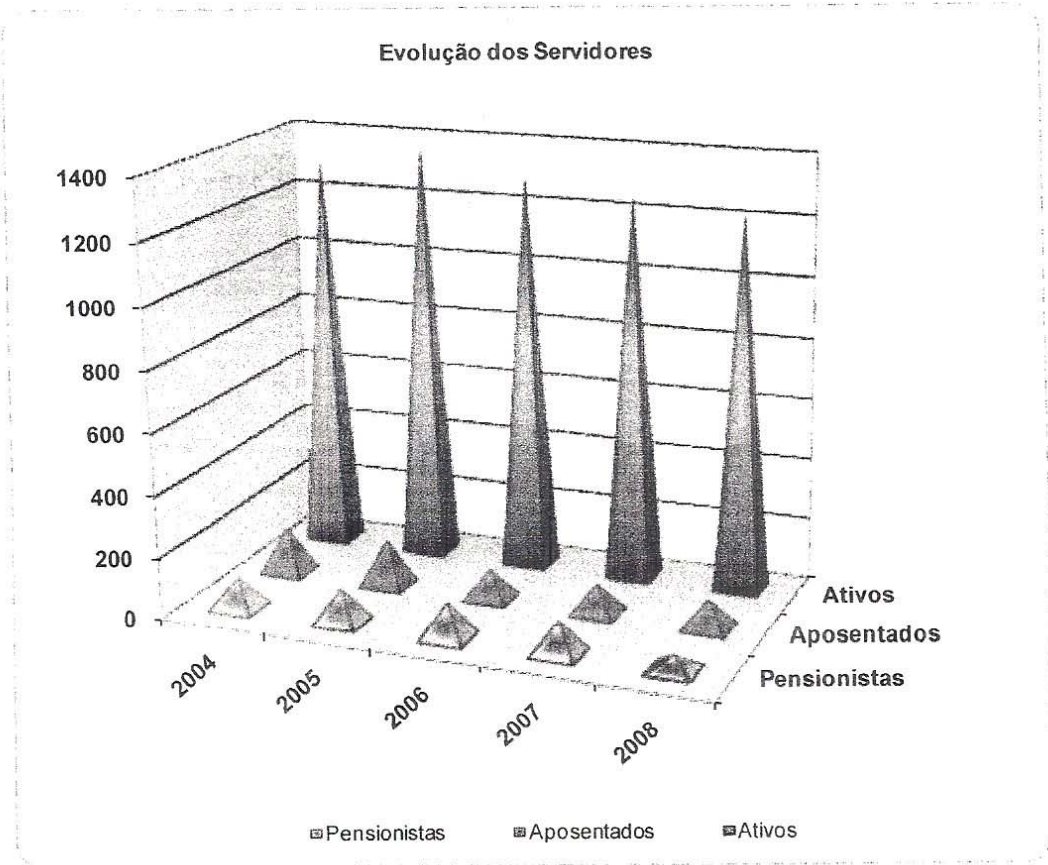


Gráfico 10 - Podemos demonstrar a evolução dos servidores da seguinte forma:



[Handwritten signature]

Tabela 5 - Totalizador

Tipo do Servidor	2004	2005	2006	2007	2008
Ativos	1299	1362	1294	1250	1222
Aposentados	148	149	98	96	92
Pensionistas	103	108	113	103	49
Total	1550	1619	1505	1449	1363

No gráfico seguinte podemos observar a evolução salarial média dos servidores públicos do Município de Guaratuba - PR, comparativamente à evolução do salário mínimo vigente em cada época.

Vale destacar que, os salários médios dos servidores utilizados na análise correspondem à data base das avaliações atuariais.

Gráfico 12 – Comparativo do Salário Médio dos Servidores ao Salário Mínimo.

De acordo com a análise, verificamos que a remuneração média dos servidores do Instituto de Previdência de Guaratuba – PR, em Julho de 2005, era o equivalente a 1,03 salários mínimos, fenômeno que vem reduzindo visto que, no período analisado da presente avaliação a média é de 0,97 salários mínimos.

De acordo com os dados fornecidos, demonstramos a seguir estatística da quantidade, por provável ano para início de benefício, de servidores ativos.

Tabela 6 – Deferimento Médio dos Servidores Ativos

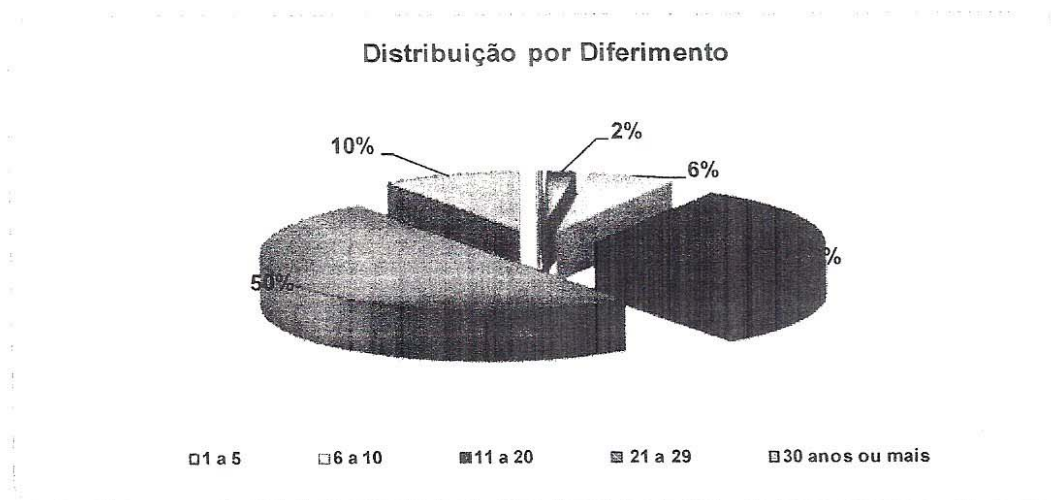
Diferimento Médio	
Tempo em Anos	Quantidade
0	5
1 a 5	25
6 a 10	74
11 a 20	386
21 a 29	614
30 anos ou mais	118

Agosto



2007
Melhor Consultoria Atuarial
do Sul do Brasil

Gráfico 13 – Deferimento Médio dos Servidores Ativos.



[Handwritten signature]



8. Resultado da Avaliação Atuarial

Foram considerados os dados atualizados dos servidores ativos e aposentados na data de 31 de Dezembro de 2008, ou seja, as informações cadastrais que serviram de base para obtenção dos resultados apresentados foram consideradas suficientemente adequadas, que determinam os prêmios puros únicos, (valor atual dos benefícios futuros), constituídas de 12 prestações mensais e abono salarial, totalizando 13 pagamentos durante o ano.

De posse dos dados mencionados acima, adotamos o regime financeiro de capitalização na versão de *Crédito Unitário Projetado* para determinar os custos de aposentadorias e de reversão da aposentadoria não decorrente de invalidez em pensão.

O regime financeiro de *capitalização* na versão de *Crédito Unitário Projetado* é baseado no princípio de que o empregado terá de contribuir a partir da sua admissão no regime instituidor. Onde o benefício é calculado com base na remuneração projetada para a data da aposentadoria.

Já para apurar os custos de pensão por morte em atividade e da reversão da aposentadoria decorrente de invalidez em pensão utilizamos o regime financeiro de *Repartição por Capital de Cobertura*. Onde é uma mistura de repartição simples e capitalização e trata de estabelecer que as contribuições destinadas à constituição de um Instituto que seja suficiente para dar cobertura ao valor atual dos benefícios que se iniciarão no período de 1 (um) ano.

Mediante as considerações relacionadas acima e de acordo com os resultados dos cálculos observamos a necessidade de um **Custeio Normal** para os benefícios de aposentadoria e pensões em caso de morte de **16,92%**.

Além disso, será necessário agregar um custeio de **16,51%** referente ao **Custo Suplementar** destinado à amortização da reserva matemática relativa ao tempo de serviço anterior, averbado como tempo de contribuição para o Instituto de Previdência de Guaratuba – PR.

Tabela 7 – Custos por Benefícios

Custo Total do Plano	28,08%
Custo Total dos Benefícios a Conceder	16,92%
Aposentadoria por Idade	4,79%
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Compulsória	8,58%
Aposentadoria por Invalidez	0,06%
Pensão por Morte de Inativo não por Invalidez	2,96%
Pensão por Morte de Ativo	0,32%
Pensão por Morte de Inativo por Invalidez	0,05%
Outros Benefícios	0,17%
Despesas Administrativas	0,17%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Maternidade	0,00%
Salário Família	0,00%
Custo do Serviço Passado	11,16%

Tabela 8 – Custo total dos Benefícios

Descrição	Contribuição	Base de Desconto
Servidores Ativos	11,00%	Salário Mensal
Servidores Assistidos	11,00%	Benefício Mensal superior ao Teto do INSS
Pensões	11,00%	Benefício Mensal superior ao Teto do INSS
Município – Contribuição Normal	5,92%	Total da Folha Salarial
Município - Contribuição Suplementar Amortização de Serviço Passado	11,16%	Total da Folha Salarial

De acordo com a Lei 10.887 de 2004, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados e Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Cabe destacar que quanto maior a idade média dos grupos contratados, maior será o custo do serviço passado, onerando sobremaneira o plano de custeio do



Regime. Neste sentido, há que se ter uma preocupação em oxigenar a massa de servidores, com vistas a manter o equilíbrio financeiro e atuarial, tendo em vista que quanto mais jovem for o servidor no momento de sua adesão ao Instituto, maior será o tempo de contribuição para o mesmo.

Para uma melhor visualização abaixo demonstramos quadro de variação do ano de 2007 em relação ao 2008.

Tabela 10 – Variação percentual com relação ao ano de 2007.

Tipo do Servidor	2007		2008		Variação	
	Quantidade	Salário Médio	Quantidade	Salário Médio	Quantidade	Salário Médio
Ativos	1250	R\$ 1.103,78	1222	R\$ 831,79	-2,24%	-24,64%
Aposentados	96	R\$ 883,61	92	R\$ 893,59	-4,17%	1,13%
Pensionistas	103	R\$ 561,65	49	R\$ 464,15	-52,43%	-17,36%

Foram considerados para fins de cálculo da avaliação atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba – PR, na data de 31 de Dezembro do corrente ano o patrimônio total de R\$ 11.463.245,28, cuja origem é:

- ✓ Ativo Financeiro R\$ 3.972.260,74;
- ✓ Ativo Permanente R\$ 3.472.223,78;
- ✓ Compensação Previdenciária a receber, limitada em 10% do valor atual dos benefícios futuros do plano de benefícios (conforme §5º do artigo 11 da portaria 403 de Dezembro de 2008: R\$4.018.760,76

As reservas matemáticas alcançaram o montante de R\$ 31.444.466,07 sendo que R\$ 14.676.928,82 referem-se à Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e R\$ 16.767.537,25 à Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, conforme demonstramos na tabela a seguir.

Tabela 11 - Resultado do Plano

Contas	Valor em Reais
Ativo do Plano	11.463.245,28
Compensação Previdenciária a receber (estimadas)	4.018.760,76
Parcelas a Pagar da Dívida	-
Ativo Permanente 31 de dezembro de 2008	3.472.223,78
Ativo Circulante 31 de dezembro de 2008	3.972.260,74
Provisão para Benefícios Concedidos	14.676.928,82
Reserva Matemática de Aposentados	13.102.053,24
Reserva Matemática Dependentes	1.574.875,59
Provisão para Benefícios a Conceder	16.767.537,25
Total de Benefícios a Conceder	40.187.607,65
Aposentadoria por Idade	10.662.144,61
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Compulsória	20.409.979,40
Aposentadoria por Invalidez	128.646,74
Pensão por Morte de Inativo não por Invalidez	8.185.433,45
Pensão por Morte de Ativo	677.309,69
Pensão por Morte de Inativo por Invalidez	124.093,76
Total Contribuição Futura	23.420.070,40
Aposentadoria por Idade	6.696.691,34
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Compulsória	11.992.088,90
Aposentadoria por Invalidez	78.620,14
Pensão por Morte de Inativo não por Invalidez	4.132.665,24
Pensão por Morte de Ativo	444.909,28
Pensão por Morte de Inativo por Invalidez	75.095,51
Reserva a amortizar	(19.981.220,79)
Reserva a Amortizar	(19.981.220,79)

Para um melhor entendimento demonstramos graficamente a distribuição do custeio do plano.

Gráfico 14 – Distribuição do Custeio do Plano.

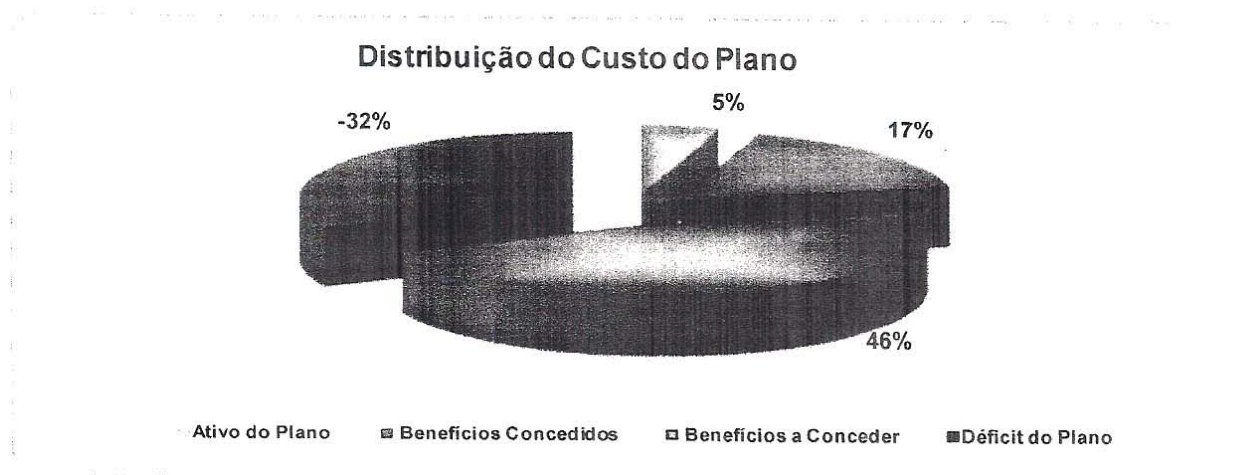


Tabela 12 – Distribuição do Custeio

Distribuição	Valor em Reais
Ativo do Plano	11.463.245,28
Benefícios Concedidos	14.676.928,82
Benefícios a Conceder	40.187.607,65
Déficit do Plano	(19.981.220,79)

9. Provisões Matemáticas

Na seqüência, apresentamos os valores das provisões matemáticas previdenciárias de acordo com o plano de contas previsto pela Portaria nº 965 de Maio de 2007.

Tabela 13 - Provisões Matemáticas

Contas	Descrição	Valores
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	R\$ 11.463.245,28
2.2.2.5.1.00.00	Provisão de Benefícios Concedidos	R\$ 14.676.928,82
2.2.2.5.1.01.00	Provisão de Benefícios Concedidos do Plano	R\$ 14.676.928,82
2.2.2.5.1.02.00	(-) Contribuição do Ente	-
2.2.2.5.1.03.00	(-) Contribuição dos Servidores	-
2.2.2.5.1.03.01	Ativos	-
2.2.2.5.1.03.02	Inativos	-
2.2.2.5.1.04.00	(-) Contribuição dos Pensionistas	-
2.2.2.5.2.00.00	Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 16.767.537,25
2.2.2.5.2.01.00	Benefícios do Plano para a Geração Atual	723.151,73
2.2.2.5.2.02.00	(-) Contribuição do Ente para a Geração Atual	-
2.2.2.5.2.03.00	(-) Contribuição dos Servidores para a Geração Atual	-
2.2.2.5.2.03.01	Ativos	-
2.2.2.5.2.03.02	Inativos	-
2.2.2.5.2.04.00	(-) Contribuição dos Pensionistas Geração Atual	-
2.2.2.5.2.05.00	Benefícios do Plano para a Geração Futura	R\$ 39.464.455,92
2.2.2.5.2.06.00	(-) Contribuição do Ente para a Geração Futura	R\$ 8.195.029,12
2.2.2.5.2.07.00	(-) Contribuição dos Servidores para a Geração Futura	R\$ 15.225.041,28
2.2.2.5.2.07.01	Ativos	R\$ 15.225.041,28
2.2.2.5.2.07.02	Inativos	-
2.2.2.5.2.08.00	(-) Contribuição dos Pensionistas Geração Futura	-
2.2.2.5.3.00.00	(-) Reserva a Amortizar	(R\$ 19.981.220,79)
2.2.2.5.3.01.00	(-) Serviço Passado	R\$ (19.981.220,79)
2.2.2.5.3.01.01	(-) Déficit Equacionado	-

10. Projeções Atuariais Considerando o Plano de Custeio Vigente

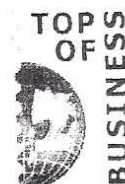
Em conformidade com a Portaria 403 de Dezembro de 2008, realizamos o cálculo do fluxo anual projetado das receitas e despesas do Instituto para um período de setenta e cinco anos.

Mediante o exposto, demonstramos abaixo tabela de projeção das Receitas e Despesas considerando no levantamento dos resultados as seguintes variáveis:

- Patrimônio total na data de 31 de Dezembro de 2008 de R\$ 11.463.245,28, cuja origem é:
 - ✓ Ativo Financeiro R\$ 3.972.260,74;
 - ✓ Ativo Permanente R\$ 3.472.223,78;
 - ✓ Compensação Previdenciária a receber, limitada em 10% do valor atual dos benefícios futuros do plano de benefícios (conforme §5º do artigo 11 da portaria 403 de Dezembro de 2008: R\$4.018.760,76
- Para fins de cálculo das projeções foram utilizados os mesmos parâmetros utilizados da Nota Técnica Atuarial, ou seja, Hipóteses de tabua biométricas, taxa de juros, crescimento salarial.

Tabela 14 – Projeção Atuarial





2007
Melhor Consultoria Atuarial
do Sul do Brasil

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS -

DATA BASE: 31/12/2008

BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS

PATRIMÔNIO:

R\$ 11.463.245,28

ANO	RECEITA (1)	DESPESA	RESULTADO
2009	R\$ 3.432.791,59	R\$ 1.145.193,69	R\$ 14.438.637,90
2010	R\$ 3.544.908,03	R\$ 607.052,76	R\$ 18.242.811,45
2011	R\$ 3.559.285,26	R\$ 715.649,20	R\$ 22.181.016,20
2012	R\$ 3.573.055,76	R\$ 832.991,77	R\$ 26.251.941,16
2013	R\$ 3.574.461,78	R\$ 1.171.732,96	R\$ 30.229.786,45
2014	R\$ 3.554.051,03	R\$ 1.374.992,84	R\$ 34.222.631,83
2015	R\$ 3.543.365,35	R\$ 1.593.873,67	R\$ 38.225.481,42
2016	R\$ 3.498.632,72	R\$ 1.853.968,79	R\$ 42.163.674,24
2017	R\$ 3.636.726,52	R\$ 2.320.388,20	R\$ 46.009.833,01
2018	R\$ 3.290.156,44	R\$ 2.746.203,05	R\$ 49.314.376,38
2019	R\$ 3.211.741,33	R\$ 3.259.036,95	R\$ 52.225.943,34
2020	R\$ 2.958.615,40	R\$ 4.033.162,17	R\$ 54.284.953,17
2021	R\$ 2.830.666,28	R\$ 4.541.135,51	R\$ 55.831.581,13
2022	R\$ 2.627.830,67	R\$ 5.110.579,19	R\$ 56.698.727,48
2023	R\$ 2.480.605,90	R\$ 5.620.466,20	R\$ 56.960.790,83
2024	R\$ 2.311.158,40	R\$ 6.028.955,43	R\$ 56.660.641,25
2025	R\$ 2.187.921,71	R\$ 6.474.001,90	R\$ 55.774.199,54
2026	R\$ 2.046.852,81	R\$ 6.855.702,35	R\$ 54.311.801,97
2027	R\$ 1.890.548,59	R\$ 4.212.024,25	R\$ 55.249.034,43
2028	R\$ 1.578.283,93	R\$ 4.480.984,84	R\$ 55.661.275,59
2029	R\$ 1.455.638,09	R\$ 4.614.250,55	R\$ 55.842.339,67
2030	R\$ 1.360.998,76	R\$ 4.567.683,62	R\$ 55.986.195,19
2031	R\$ 1.291.190,46	R\$ 4.674.242,78	R\$ 55.962.314,58
2032	R\$ 1.119.145,45	R\$ 4.923.644,37	R\$ 55.515.554,53
2033	R\$ 897.693,29	R\$ 5.213.024,82	R\$ 54.531.156,27
2034	R\$ 710.877,11	R\$ 5.262.706,81	R\$ 50.214.043,03
2035	R\$ 572.647,52	R\$ 5.013.694,19	R\$ 45.772.996,36
2036	R\$ 515.418,25	R\$ 4.725.959,21	R\$ 41.562.455,40
2037	R\$ 459.110,47	R\$ 4.524.703,82	R\$ 37.496.862,05
2038	R\$ 308.706,67	R\$ 4.390.420,70	R\$ 33.415.148,02
2039	R\$ 203.551,58	R\$ 4.029.284,86	R\$ 29.589.414,74
2040	R\$ 177.733,42	R\$ 3.639.189,96	R\$ 26.127.958,20

www.ctsconsultoria.com.br

::MATRIZ | São José dos Pinhais/PR | Av. Souza Naves, 484 - Centro | Fone/Fax: 41 2106-0010
 ::Filial MG | Belo Horizonte | Av. Ludgero Dolabella, 1021 - 5º Andar, Sl 506 - Gutierrez | Fone/Fax: 31 3337-1125
 ::Filial RS | Porto Alegre | Rua Américo Vespúcio, 381, Sl 206 - Higienópolis | Fone/Fax: 51 3343-1919
 ::Filial SP | Campinas | Rua José Paulino, 1123, Sl 93 - Centro | Fone: 19 3235-3653 Fax: 19 3237-2567
 ::Filial PE | Recife | Rua Cap. José da Luz, 137, Sl 504 - Ilha do Leite | Fone: 81 3222-2821 Fax: 81 3222-7495

Anos



2007
Melhor Consultoria Atuarial
do Sul do Brasil

ANO	RECEITA (1)	DESPESA	RESULTADO
2041	R\$ 150.527,09	R\$ 3.280.417,55	R\$ 22.998.067,74
2042	R\$ 119.771,24	R\$ 2.991.142,99	R\$ 20.126.695,99
2043	R\$ 52.566,99	R\$ 2.652.880,81	R\$ 17.526.382,17
2044	R\$ 17.049,63	R\$ 2.326.112,65	R\$ 15.217.319,15
2045	R\$ 15.566,78	R\$ 2.083.284,42	R\$ 13.149.601,51
2046	R\$ 11.256,69	R\$ 1.866.030,26	R\$ 11.294.827,94
2047	R\$ 9.844,85	R\$ 1.640.281,19	R\$ 9.664.391,60
2048	R\$ 7.059,88	R\$ 1.445.371,43	R\$ 8.226.080,05
2049	R\$ 0,00	R\$ 1.281.839,08	R\$ 6.944.240,97
2050	R\$ 0,00	R\$ 1.123.167,85	R\$ 5.821.073,12
2051	R\$ 0,00	R\$ 948.516,85	R\$ 4.872.556,27
2052	R\$ 0,00	R\$ 847.193,68	R\$ 4.025.362,59
2053	R\$ 0,00	R\$ 691.168,06	R\$ 3.334.194,53
2054	R\$ 0,00	R\$ 616.641,76	R\$ 2.717.552,77
2055	R\$ 0,00	R\$ 539.925,06	R\$ 2.177.627,71
2056	R\$ 0,00	R\$ 443.126,00	R\$ 1.734.501,71
2057	R\$ 0,00	R\$ 395.809,84	R\$ 1.338.691,87
2058	R\$ 0,00	R\$ 353.929,83	R\$ 984.762,04
2059	R\$ 0,00	R\$ 263.278,73	R\$ 721.483,31
2060	R\$ 0,00	R\$ 171.983,68	R\$ 549.499,63
2061	R\$ 0,00	R\$ 146.533,23	R\$ 402.966,40
2062	R\$ 0,00	R\$ 132.680,90	R\$ 270.285,50
2063	R\$ 0,00	R\$ 66.280,38	R\$ 204.005,12
2064	R\$ 0,00	R\$ 60.129,17	R\$ 143.875,95
2065	R\$ 0,00	R\$ 49.553,53	R\$ 94.322,42
2066	R\$ 0,00	R\$ 40.334,79	R\$ 53.987,63
2067	R\$ 0,00	R\$ 36.116,26	R\$ 17.871,37
2068	R\$ 0,00	R\$ 3.581,98	R\$ 14.289,39
2069	R\$ 0,00	R\$ 3.209,45	R\$ 11.079,94
2070	R\$ 0,00	R\$ 2.869,99	R\$ 8.209,95
2071	R\$ 0,00	R\$ 2.559,42	R\$ 5.650,53
2072	R\$ 0,00	R\$ 2.129,72	R\$ 3.520,81
2073	R\$ 0,00	R\$ 1.493,35	R\$ 2.027,46
2074	R\$ 0,00	R\$ 1.193,70	R\$ 833,76
2075	R\$ 0,00	R\$ 806,54	R\$ 27,22
2076	R\$ 0,00	R\$ 27,22	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



11. Conclusão

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba – PR, instituído pela Lei 769/1997 e reestruturada pela a Lei 10887 de 15/07/2004.

Os resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial objetivam garantir os benefícios propostos pelo plano, expressam um custo total de 30,34% sobre o total da folha de salários de participação dos servidores, e também uma reserva matemática total de R\$ 31.444.466,07, em 31 de Dezembro de 2008, que comparada ao ativo líquido previdenciário de R\$ 11.463.245,28, gera déficit de R\$ 19.981.220,79, cujo valor recomendamos registrar contabilmente como reserva a amortizar.

Mediante as explanações acima e sobre o caráter permanente sugerimos acompanhar a evolução da capitalização das reservas matemáticas, buscando-se as alternativas para sua cobertura dentro dos padrões mínimos e adequados de liquidez a garantir pelo menos os benefícios concedidos ao longo do tempo.

Com relação aos custos globais de serviço passado a amortizar, faz-se necessário esclarecer que quanto ao grau de insuficiência de patrimônio para dar cobertura aos benefícios a conceder, será necessário empenho e adoção de medidas para capitalização do plano e garantias dos compromissos ao longo do tempo.

Alertamos quanto ao percentual do passivo atuarial e ainda, que havendo a inviabilidade imediata do ajuste necessário para cobertura do passivo atuarial,

poderá o Município saldá-lo junto ao Instituto de forma crescente nos primeiros anos, nivelando-se nos anos seguintes conforme proposto na tabela a seguir.

Tabela 15 – Amortização do Déficit Atuarial

Período	Alíquota do Servidor	Alíquota Aposentado	Alíquota do Pensionista	Alíquota do Ente (Custo Normal)	Alíquota do Ente (Custo Suplementar)
2008	11%	11%	11%	14,00%	0,00%
2009	11%	11%	11%	14,00%	1,00%
2010	11%	11%	11%	14,00%	2,00%
2011	11%	11%	11%	14,00%	2,27%
2012	11%	11%	11%	14,00%	2,55%
2013	11%	11%	11%	14,00%	2,83%
2014	11%	11%	11%	14,00%	3,11%
2015	11%	11%	11%	14,00%	3,40%
2016	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2017	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2018	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2019	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2020	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2021	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2022	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2023	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2024	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2025	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2026	11%	11%	11%	14,00%	3,70%
2027	11%	11%	11%	14,00%	3,70%

Conforme determinação legal o passivo atuarial referente ao serviço passado poderá ser financiado até o findar da massa ou em até 35 anos. Sendo assim, a sugestão acima contempla o deferimento médio da massa de servidores utilizada para fins de cálculo.

Vale lembrar que, o percentual de alíquota suplementar para os anos de 2009, permanece o mesmo constante na Lei vigente neste ano. No entanto, é necessário que a lei seja adequada com as novas alíquotas constantes neste relatório.

Atos

Com relação aos rendimentos de aplicações financeiras, realizamos o cálculo da TIR conforme determinação do Ministério da Previdência Social, no entanto, o resultado de cálculo ficou comprometido, uma vez que o município não efetuou os devidos recolhimentos das contribuições dos servidores ativos e ainda, foram realizadas retiradas do saldo do patrimônio ao longo do ano de 2008 para pagamento dos servidores aposentados.

Atentamos ainda ao fato de que, nesta avaliação atuarial foram estimados valores para a compensação previdenciária para os servidores ativos do plano, relativa ao tempo de serviços prestados anterior a adesão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba – PR cujo montante a receber estimado é de R\$ 10.426.125,37.

Esclarecemos ainda que o valor calculado para compensação previdenciária, trata-se de uma estimativa com relação aos servidores ativos, e, uma vez que a base cadastral esta incompleta não foram deduzidas do custeio do plano o valor integral estimado para a compensação previdenciária. Considerando ainda que, a compensação poderá ser repassada ao município a partir do momento que os servidores vierem a se aposentar e, a medida que são feitos os depósitos com relação ao pagamento da dívida, o montante colaborando para o aumento do valor do ativo financeiro, conseqüentemente no futuro haverá uma redução da alíquota de contribuição relativa ao serviço passado.

No entanto, em conformidade com o §5º do art 11º da portaria 403 de Dezembro de 2008, foram computados os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS, limitados a 10% do valor atual dos benefícios futuros do plano de benefício. Ou seja, para considerado para fins de dedução de alíquota do presente Instituto o valor cômputo foi de R\$ 4.018.760,76



Vale lembrar ainda que, de acordo com a Lei nº 9.796, Decreto nº 3.112 e portaria nº 6.209 de 1999, a compensação previdenciária realizar-se-á desde que tenha havido aproveitamento de tempo de contribuição na hipótese de contagem recíproca, excluindo o período concomitante.

Ressaltamos ainda que, a utilização dos recursos vinculados aos regimes próprios serão designadas apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto Previdenciário de Guaratuba – PR. Logo, alertamos quanto à importância de que as contribuições sejam destinadas as contas de recursos previdenciários, com os devidos repasses do Poder Público.

Alertamos ainda quanto à obrigatoriedade das aplicações financeiras serem efetuadas de acordo com a Resolução CMN nº 3.506, de 26 de outubro de 2007.

12. Considerações Finais

A população idosa vem aumentando rapidamente nas últimas décadas, exigindo cada vez mais atenção aos direitos e especificidades desse setor da sociedade por parte do setor público.

Trata-se de um fenômeno tão profundo que muitos chamam de "revolução demográfica". Nos últimos 50 anos, por exemplo, a expectativa de vida aumentou em cerca de 20 anos e, se considerarmos os últimos dois séculos, ela quase dobrou.

Mediante o exposto e, considerando as exigências da Secretaria de Previdência Social até o final do ano de 2008 os custos dos Fundos de Previdência Municipais eram calculados utilizando a tábua biométrica mínima AT-49, deve se considerar que esta era uma tábua um tanto quanto aventureira, visto que a expectativa de vida do homem tem aumentado nas últimas décadas.

Quando realizamos um cálculo atuarial para determinar o custeio dos benefícios previdenciários utilizando a tabua At-49, consideramos que um homem de 60 anos de idade tem uma sobre-vida média de mais 18,44 anos, no entanto esta sobre-vida aumentou para 21,1 anos de acordo com a tábua IBGE 2007. Isso significa que os servidores inativos e pensionistas terão direito aos benefícios previdenciários por tempo superior ao estimado atualmente, o que ao longo prazo representará um aumento do déficit atuarial.

A exemplo do que vem ocorrendo nos Fundos de Pensão diante das novas determinações da Secretaria de Previdência Complementar, **estas mudanças já estão acontecendo também para os Fundos Municipais**, onde através da publicação da portaria 403/2008, haverá adequação dos planos de previdência considerando tábuas biométricas onde a expectativa de vida do brasileiro seja mais próxima da realidade atual.

Segundo portaria em questão, publicada pelo Ministério da Previdência Social, tem por objetivo atualizar as normas de cálculos atuariais pelas entidades previdenciárias dos servidores dos estados e municípios. A alteração prevê a utilização de tábua de mortalidade pelo menos equivalente à do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

"Trata-se de adequar a prática atuarial nos regimes próprios à nova demografia"

Outro fator relevante no cálculo é a taxa de juros adotada, que atualmente é de 6%. Com a crescente redução da taxa SELIC pelo COPOM, a estimativa dos economistas é que em breve o Brasil atinja taxas entre 4,5% e 5%, nivelando-se a países desenvolvidos. Esta redução deverá ser monitorada, pois a meta atuarial deverá acompanhar esta tendência.

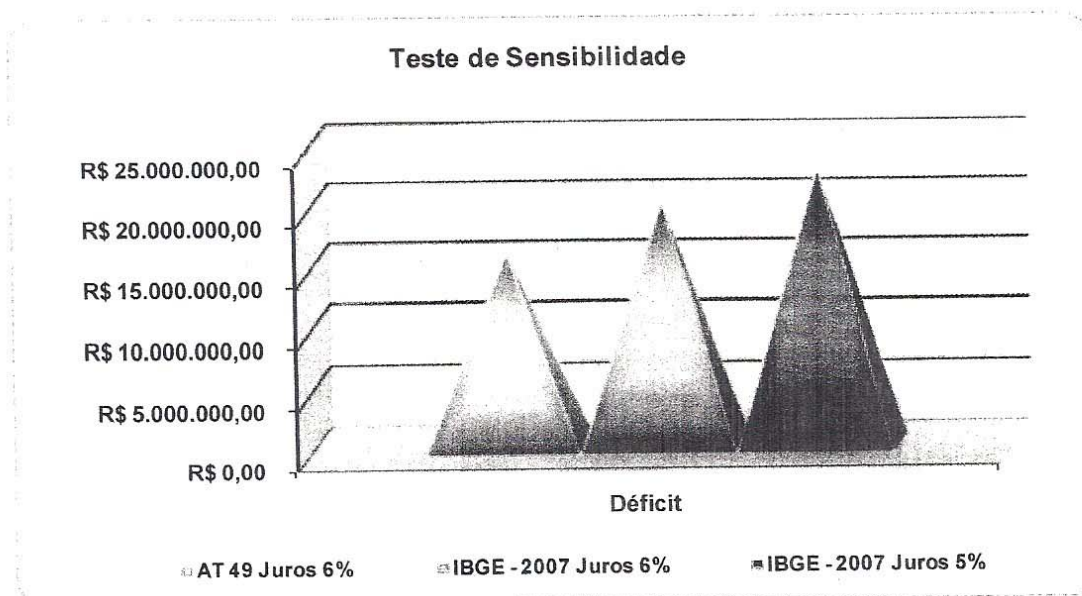
Em termos práticos, a redução da taxa de juros, implica em menores retornos dos investimentos aplicados, elevando-se as alíquotas de contribuição.

Para uma melhor visualização Demonstramos abaixo tabela e quadro para demonstrando o impacto no plano de custeio causado pela alteração de tábua estabelecida pelo Ministério da Previdência Social

Tabela 16 – Teste de Sensibilidade

Teste de Sensibilidade			
Variável	AT 49 Juros 6%	IBGE - 2007 Juros 6%	IBGE - 2007 Juros 5%
Alíquota Custo Total	23,88%	28,08%	31,66%
Ativo do Plano 31/12/08	R\$ 11.463.245,28	R\$ 11.463.245,28	R\$ 11.463.245,28
Déficit	R\$ 15.859.776,56	R\$ 19.981.220,79	R\$ 22.763.982,24

Gráfico 15 – Teste de Sensibilidade.



Ass

Por fim, aconselhamos a este município se prepare para as alterações futuras, uma vez que, o impacto dos custos previdenciários, considerando as alterações demográficas e as novas tendências para o cenário econômico do país, serão significativas.

13. Termo de Responsabilidade

Por fim salientamos que os resultados desta Avaliação Atuarial realizada para o **Instituto de Previdência de Guaratuba – PR -RS** com data base de 31 de Dezembro do corrente ano são extremantes sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

São José dos Pinhais 18 de Março de 2009

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO
GUARATUBA – PR**

Mauro Rodrigues Bugalho
Presidente do Instituto

CTS CONSULTORIA ATUARIAL E SEGUROS LTDA

Sandra Regina Odéli
Atuarial MIBA 1.209



www.ctsconsultoria.com.br



2007
Melhor Consultoria Atuarial
do Sul do Brasil

Anexo I

Tabuas Biométricas:

x	IBGE 2007			Alvaro Vindas	IAPC
	lx	*Dx	*Nx	ix	qxi
0	100.000,00	101.010,10	1.692.046,90		
1	97.596,42	93.002,11	1.591.036,79		
2	97.313,20	87.483,23	1.498.034,68		
3	97.203,35	82.438,19	1.410.551,45		
4	97.144,99	77.725,18	1.328.113,26		
5	97.108,79	73.298,32	1.250.388,08		
6	97.063,28	69.116,95	1.177.089,76		
7	97.027,16	65.180,41	1.107.972,81		
8	96.997,99	61.472,46	1.042.792,41		
9	96.971,92	57.977,30	981.319,94		
10	96.946,65	54.681,31	923.342,64		
11	96.921,21	51.572,61	868.661,33		
12	96.895,03	48.640,26	817.088,71		
13	96.865,32	45.872,97	768.448,45		
14	96.825,04	43.258,39	722.575,48		0,11070
15	96.772,92	40.787,84	679.317,08	0,00058	0,11070
16	96.698,88	38.449,65	638.529,25	0,00057	0,10830
17	96.608,37	36.239,30	600.079,59	0,00057	0,10600
18	96.501,90	34.150,35	563.840,29	0,00057	0,10370
19	96.381,85	32.177,23	529.689,94	0,00057	0,10150
20	96.250,24	30.314,43	497.512,72	0,00057	0,09940
21	96.106,89	28.555,92	467.198,29	0,00057	0,09730
22	95.950,24	26.895,64	438.642,37	0,00058	0,09520
23	95.784,55	25.329,43	411.746,73	0,00057	0,09330
24	95.613,46	23.853,00	386.417,31	0,00057	0,09140
25	95.439,61	22.461,92	362.564,30	0,00058	0,08950
26	95.263,98	21.151,49	340.102,38	0,00058	0,08770
27	95.086,06	19.916,97	318.950,89	0,00058	0,08600
28	94.904,06	18.753,63	299.033,92	0,00059	0,08430
29	94.718,06	17.657,43	280.280,29	0,00060	0,08270
30	94.526,06	16.624,19	262.622,85	0,00061	0,08110
31	94.328,95	15.650,49	245.998,67	0,00062	0,07960
32	94.123,95	14.732,53	230.348,18	0,00063	0,07810
33	93.913,12	13.867,48	215.615,65	0,00064	0,07680
34	93.693,12	13.051,88	201.748,17	0,00066	0,07540
35	93.464,74	12.283,08	188.696,29	0,00068	0,07410
36	93.224,74	11.558,06	176.413,21	0,00070	0,07290
37	92.974,39	10.874,55	164.855,15	0,00073	0,07180
38	92.709,39	10.229,76	153.980,60	0,00076	0,07070
39	92.430,74	9.621,71	143.750,84	0,00080	0,06960

www.ctsconsultoria.com.br

::MATRIZ | São José dos Pinhais/PR | Av. Souza Naves, 484 - Centro | Fone/Fax: 41 2106-0010
 ::Filial MG | Belo Horizonte | Av. Ludgero Dolabella, 1021 - 5º Andar, Sl 506 - Gutierrez | Fone/Fax: 31 3337-1125
 ::Filial RS | Porto Alegre | Rua Américo Vespúcio, 381, Sl 206 - Higienópolis | Fone/Fax: 51 3343-1919
 ::Filial SP | Campinas | Rua José Paulino, 1123, Sl 93 - Centro | Fone: 19 3235-3653 Fax: 19 3237-2567
 ::Filial PE | Recife | Rua Cap. José da Luz, 137, Sl 504 - Ilha do Leite | Fone: 81 3222-2821 Fax: 81 3222-7495

x	IBGE 2007			Alvaro Vindas	IAPC
	lx	*Dx	*Nx	ix	qxi
40	92.134,74	9.048,02	134.129,13	0,00084	0,06860
41	91.819,74	8.506,69	125.081,10	0,00089	0,06770
42	91.486,34	7.996,04	116.574,42	0,00095	0,06680
43	91.130,34	7.514,08	108.578,38	0,00101	0,06600
44	90.751,80	7.059,31	101.064,31	0,00109	0,06530
45	90.346,80	6.630,00	94.005,00	0,00117	0,06460
46	89.915,09	6.224,83	87.375,00	0,00127	0,06370
47	89.454,05	5.842,37	81.150,17	0,00138	0,06330
48	88.963,32	5.481,44	75.307,80	0,00151	0,06280
49	88.443,06	5.140,92	69.826,36	0,00166	0,06240
50	87.891,06	4.819,66	64.685,44	0,00182	0,06170
51	87.308,06	4.516,69	59.865,78	0,00201	0,06160
52	86.691,29	4.230,92	55.349,09	0,00223	0,06130
53	86.035,01	3.961,22	51.118,17	0,00248	0,06110
54	85.333,30	3.706,52	47.156,95	0,00276	0,06090
55	84.581,22	3.465,90	43.450,43	0,00309	0,06080
56	83.775,30	3.238,56	39.984,52	0,00345	0,06070
57	82.913,80	3.023,83	36.745,96	0,00387	0,06070
58	81.995,66	2.821,08	33.722,13	0,00435	0,06080
59	81.020,57	2.629,75	30.901,05	0,00490	0,06090
60	79.987,52	2.449,26	28.271,30	0,00552	0,06100
61	78.893,78	2.279,03	25.822,04	0,00622	0,06130
62	77.735,76	2.118,47	23.543,01	0,00703	0,06160
63	76.510,41	1.967,05	21.424,55	0,00795	0,06190
64	75.214,48	1.824,28	19.457,49	0,00899	0,06230
65	73.844,48	1.689,67	17.633,22	0,01018	0,06280
66	72.399,38	1.562,83	15.943,55	0,01154	0,06330
67	70.875,93	1.443,35	14.380,71	0,01309	0,06410
68	69.265,96	1.330,72	12.937,37	0,01485	0,06720
69	67.559,45	1.224,46	11.606,65	0,01685	0,07120
70	65.749,35	1.124,21	10.382,19	0,01914	0,07550
71	63.834,60	1.029,69	9.257,98	0,02173	0,08070
72	61.817,53	940,71	8.228,30	0,02470	0,08640
73	59.699,19	857,05	7.287,59	0,02807	0,09420
74	57.481,98	778,51	6.430,54	0,03190	0,10140
75	55.169,61	704,90	5.652,03	0,03628	0,10980
76	52.767,60	636,04	4.947,14	0,04125	0,11192
77	50.282,36	571,78	4.311,10	0,04692	0,12920
78	47.720,75	511,93	3.739,32	0,05537	0,13910
79	45.090,64	456,34	3.227,38	0,06072	0,15030



x	IBGE 2007			Alvaro Vindas	IAPC
	ix	*Dx	*Nx	ix	qxi
80	42.411,19	404,93	2.771,04	0,06908	0,16340
81	39.692,24	357,52	2.366,12	0,07861	0,17410
82	36.944,01	313,93	2.008,60	0,08945	0,18920
83	34.185,38	274,04	1.694,67	0,10180	0,20350
84	31.433,77	237,72	1.420,63	0,11586	0,21630
85	28.707,72	204,82	1.182,91	0,13181	0,23140
86	26.026,57	175,18	978,09	0,15009	0,24590
87	23.410,09	148,65	802,92	0,17084	0,26010
88	20.878,03	125,07	654,27	0,19447	0,27720
89	18.449,65	104,26	529,20	0,22136	0,29930
90	16.143,14	86,06	424,94	0,25199	0,32580
91	14.119,89	71,02	338,87	-	
92	12.226,71	58,01	267,86		
93	10.481,50	46,92	209,84		
94	8.895,54	37,57	162,92		
95	7.474,05	29,78	125,36		
96	6.216,92	23,37	95,58		
97	5.119,53	18,15	72,22		
98	4.173,68	13,96	54,07		
99	3.368,56	10,63	40,11		
100	2.691,56	8,01	29,48		
101	2.129,12	5,98	21,46		
102	1.667,36	4,42	15,48		
103	1.292,69	3,23	11,07		
104	992,19	2,34	7,83		
105	753,93	1,68	5,49		
106	567,16	1,19	3,82		
107	422,39	0,84	2,63		
108	311,42	0,58	1,79		
109	227,31	0,40	1,21		
110	164,26	0,27	0,81		
111	117,51	0,18	0,54		
112	83,23	0,12	0,35		
113	58,36	0,08	0,23		
114	40,51	0,05	0,15		
115	27,84	0,03	0,09		
116	18,94	0,02	0,06		
117	12,76	0,01	0,04		
118	8,51	0,01	0,02		
119	5,61	0,01	0,01		
120	3,67	0,00	0,01		
121	2,37	0,00	0,00		
122	1,52	0,00	0,00		
123	0,97	0,00	0,00		
124	0,62	0,00	0,00		
125	0,40	0,00	0,00		



Anexo II

Demonstrativo salvo com sucesso.
 Matrícula do Registro = 14813

TABELA 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **Sandra Regina Odeli**MIBA: **1209**

CPF:

Correio eletrônico: **sandra@ctsconsultoria.com.br**Telefone: **(041) 2106-0010**

Data:

Assinatura: _____


Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **MAURO RODRIGUES BUGALHO**Cargo: **Presidente do Instituto**CPF: **749.402.959-15**Correio eletrônico: **ipg@guaratuba.pr.gov.br**

Telefone:

Assinatura: _____

www.ctsconsultoria.com.br

::MATRIZ | São José dos Pinhais/PR | Av. Souza Naves, 484 - Centro | Fone/Fax: 41 2106-0010
 ::Filial MG | Belo Horizonte | Av. Ludgero Dolabella, 1021 - 5º Andar, Sl 506 - Gutierrez | Fone/Fax: 31 3337-1125
 ::Filial RS | Porto Alegre | Rua Américo Vespúcio, 381, Sl 206 - Higienópolis | Fone/Fax: 51 3343-1919
 ::Filial SP | Campinas | Rua José Paulino, 1123, Sl 93 - Centro | Fone: 19 3235-3653 Fax: 19 3237-2567
 ::Filial PE | Recife | Rua Cap. José da Luz, 137, Sl 504 - Ilha do Leite | Fone: 81 3222-2821 Fax: 81 3222-7495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(LRF art. 4º, parágrafo 2º, inciso V)

Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão consideradas nos termos do inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.



DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

(Art. 9º parágrafo 2º da Lei Complementar 101, de 2000)

A Lei Complementar 101, de 2000, em seu artigo 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, por ato próprio e nos momentos necessários, nos trinta dias subsequentes, promoverão limitação de empenhos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o Poder Executivo, promoverá , caso necessário a limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF art. 4º parágrafo 3º)

Os Riscos Fiscais, que entre outros podem ser despesas com epidemias, enchentes, situações de calamidade, ou ainda frustração da arrecadação devidos a fatores econômicos, serão cobertos com abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos a Reserva de Contingência e a anulação de despesas variáveis.



ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 45 DA LRF

PROJETO	VALOR PREVISTO	VALOR EMPENHADO ATÉ 31/07/09	(%) EXECUTADO
1001 - Aquisição/desapropriação de terreno	80.000,00	32.016,00	40,02
1002 - Reforma/ampliação do quartel de bombeiros	53.000,00	7.693,75	14,52
1003 - Ampliação/reforma das salas de aula	50.000,00	-	0,00
1004 - Ampliação/reforma das salas de aula	50.000,00	-	0,00
1005 - Ampliação/reforma de salas de aula	29.750,00	-	0,00
1006- Ampliação das salas de postos de saúde	20.000,00	-	0,00
1007 - Aquisição de veículos para saúde	50.000,00	-	0,00
1008 - Aquisição/desapropriação de terreno	90.000,00	-	0,00
1009 - Obras gerais da adm. Pública	746.840,17	57.878,48	7,75
1010- Obras de pavimentação	250.000,00	-	0,00